



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CAMPUS MANAUS CENTRO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO - GAM**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. Objeto**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva em nobreaks do Campus Manaus Centro do IFAM, com fornecimento de peças, conforme relação do anexo I deste Termo de Referência;

2.2. Havendo incompatibilidade entre as especificações dos itens lançados no Termo de Referência e os itens do Comprasnet, prevalecerá os constantes nesse Termo de Referência.

## **2. Justificativa**

2.1 Os nobreaks são utilizados em laboratórios e setores administrativos para prevenir equipamentos que são utilizados em pesquisas, computadores em rotinas administrativas e nos servidores de eventuais indisponibilidades e de danos causados pela queda abrupta de energia elétrica e de alterações da corrente elétrica;

2.2 Os nobreaks encontram-se fora de suas garantias e necessitam das manutenções visando seu funcionamento, sendo assim, a eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de nobreaks, busca prevenir eventuais panes nos equipamentos, seja pelo desgaste das baterias e outros componentes, como também garantir a realização das manutenções corretivas que forem necessárias para o seu perfeito funcionamento, de forma a assegurar o pleno atendimento dos nobreaks;

2.3. A necessidade de contratação

de empresa por grupo de itens justifica-se por várias incompatibilidades caso sejam realizados por empresas diferentes, tais como:

- Envio de peças erradas por parte da empresa fornecedora de peças causando perda de prazo por parte da empresa de mão-de-obra;
- Dificuldade em acionar a garantia em função de problema, se por motivo de má colocação ou por defeito de fabricação;
- Necessidade de pagamento de mão-de-obra em função de defeito na peça, ocasionando gasto que não seria necessário na contratação pretendida neste Termo de Referência;
- Incompatibilidade de prazos entre o fornecimento de peças e a execução do serviço de mão-de-obra, causando atraso na execução do serviço e podendo reduzir a disponibilidade dos equipamentos para atender as necessidades do Campus Manaus Centro do IFAM



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CAMPUS MANAUS CENTRO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO - GAM**

### **3. Descrição detalhada dos serviços**

3.1 O serviço compreende a realização de manutenções preventivas trimestrais, em horário comercial, nos equipamentos descritos nos itens 1 e 2 do Encarte “A” deste Termo de Referência, englobando:

3.1.1. Limpeza geral interna e externa;

3.1.2. Verificação de danos físicos (estrutura e pintura);

3.1.3. Reaperto de parafusos e bornes de fixação;

3.1.4. Verificação geral, verificação do painel, controle e display;

3.1.5. Medições de tensões de entrada, saída e corrente;

3.1.6. Ajuste de tensão, potência e frequência;

3.1.7. Comparação de dados medidos com os informados pelo sistema de monitoração dos equipamentos e display;

3.1.8. Verificação dos parâmetros essenciais, inversor, placas em geral, placa controle, placa do carregador;

3.1.9. Testes funcionais e simulações de falta de energia;

3.1.10. Medições das baterias, reaperto das conexões, medição por elemento, limpeza e testes em geral;

3.2 O serviço de manutenção corretiva, que inclui o fornecimento das peças de reposição, será efetuado quantas vezes forem necessárias, de segunda a sexta-feira, em horário comercial com intervalo para almoço, sendo o atendimento efetuado no prazo de até 06 (seis) horas (itens 1 e 2 do Encarte “A”) e 72 (setenta e duas) horas após a chamada por telefone, fax ou e-mail, para os demais equipamentos.

3.2.1 Sendo necessária a substituição de peças, a empresa contratada deverá apresentar orçamento prévio para apreciação.

3.3. As peças de reposição e baterias a serem eventualmente trocadas nos nobreaks serão fornecidas pela CONTRATADA.

3.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados de acordo com os manuais e normas técnicas específicos, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.5. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de peças, ajustes, reparos, atualizações, correções necessárias e todas as configurações solicitadas pelo CMC

3.6. A empresa deverá fornecer relatório dos serviços executados, assumir todos os possíveis danos, tanto das dependências físicas quanto dos bens materiais, causados ao CMC/IFAM, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução dos serviços;

3.7. Os *materiais e peças de reposição* utilizados, serão fornecidos e aplicados pela Contratada, mediante a apresentação de orçamentos para prévia aprovação do CMC/IFAM, obedecendo os valor registrado na Tabela de Preços e caso não possua, a compatibilidade com o preço de mercado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CAMPUS MANAUS CENTRO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO - GAM**

---

3.8. A Contratada deverá utilizar somente peças, materiais ou acessórios novos, de procedência certa, recomendados ou autorizados pelo fabricante, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de materiais reconicionados ou recuperados, salvo situações de falta de produtos no mercado devidamente justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante e seu valor não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor do produto novo;

3.9. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao IFAM, após a conclusão dos serviços devidamente identificados com a numeração da Ordem de Serviços e do número patrimonial do equipamento consertado.

3.10 Os serviço de Manutenção Corretiva em nobreaks de até 3Kva compreenderá a troca de baterias, peças, partes e demais reparos para o correto funcionamento do equipamento

#### **4. Horário de execução dos serviços**

4.1. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira no horário de 8:00 às 17:00h

4.2. Para atender situações emergenciais a Contratante poderá solicitar serviços adicionais além dos horários normais acima mencionados, incluindo sábados, domingos e feriados sem ônus de horas extras para as Contratantes.

#### **5. Local de prestação dos serviços**

5.1. Os serviços, objeto desta contratação, serão prestados no âmbito do IFAM Campus Manaus Centro, localizado a Avenida Sete de setembro, 1975, centro.

5.2. Os serviços serão realizados tanto nas próprias instalações do IFAM quanto na oficina da Contratada, quando necessário.

#### **6. Obrigações da Contratada**

6.1. Apresentar relatório comprobatório de instalação física e técnica em condição de atender as necessidades do IFAM, executar os serviços com profissionais certificados e habilitados, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança, relacionando os profissionais empregados e comprovando sua certificação e habilitação, no início dos serviços.

6.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de até 2 (dois) dias ;

6.3. Fornecer todas as peças a serem aplicadas nos equipamentos, respondendo pela qualidade e adequação das mesmas, cobrando os valores de acordo com as tabelas ou conformidade dos preços de mercado devidamente aprovado pela Contratante;

6.4. Fornecer todas as ferramentas e materiais de consumo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CAMPUS MANAUS CENTRO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO - GAM**

- 6.5. Atender com prioridade as solicitações do IFAM, devendo os equipamentos passíveis de execução de serviços, ser verificados e/ou retirados dos locais onde se encontrarem no prazo estabelecido nesse termo de referência;
- 6.6. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal e dos equipamentos do IFAM para conserto, entre sua oficina e o IFAM e vice-versa.
- 6.7. Prestar os serviços dentro dos padrões estipulados no contrato, procedimentos e demais condições contratuais;
- 6.8. Responsabilizar-se pela alimentação dos profissionais e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.9. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, fardamento, crachá, EPI'S e caso necessário EPC's, adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado a proteger a integridade física do trabalhador, com Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo Ministério do Trabalho, treinando o trabalhador sobre o uso adequado, substituindo-o, imediatamente, quando danificado ou extraviado, responsabilizando-se pela higienização e manutenção periódica, conforme norma Regulamentadora da Segurança do Trabalho, Lei n.º 6514 de 22/12/77 e Portaria n.º 3214 de 08/06/78 - NR - 6 CLT;
- 6.10. Responsabilizar-se pelos danos causados ao IFAM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da contratante, ficando o IFAM autorizado a descontar das faturas da Contratada, os valores, que porventura, venha a pagar a terceiros, oriundos da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico;
- 6.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou extravios que venham a ocorrer nos equipamentos do IFAM, que estiverem sob sua responsabilidade, devendo providenciar a reposição de outros novos e idênticos em 48 horas, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 6.12. As providências judiciais ou extrajudiciais para a solução das questões referentes a danos causados a terceiros serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- 6.13. Caso a Contratada deixe de cumprir alguma cláusula do contrato e do Termo de Referência, principalmente atrasos e inexecução de serviços, o IFAM suprirá suas necessidades de prestação de serviços/materiais da maneira que lhe for favorável, debitando à contratada os gastos realizados a esse título, além de sujeitá-lo às multas contratuais;
- 6.14. Responsabilizar-se pelo comportamento do seu pessoal, comprometendo-se a afastar, de imediato, qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente ao IFAM;
- 6.15. Indicar representantes para resolver com a fiscalização do IFAM, todos os assuntos referentes ao contrato, disponibilizar uma linha telefônica direta com a pessoa responsável.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CAMPUS MANAUS CENTRO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO - GAM**

- 6.16. Qualquer saída de equipamentos ou materiais das instalações da Contratante, só poderá ser feita mediante a Autorização de Saída fornecida pela IFAM, devidamente autorizada por servidor credenciado para esse fim;
- 6.17. Fornecer Laudo Técnico de cada aparelho, antes de executar qualquer serviço de manutenção corretiva, para avaliar seu estado de conservação/vida útil, de modo a permitir que a Contratante possa decidir pela permanência ou não do equipamento em operação;
- 6.18. Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas as normas de Higiene do Trabalho e Prevenção de Acidentes, acatando, outrossim, recomendações que nesse sentido lhe sejam feitas pelo IFAM. Os ônus por infração às Leis de Segurança do Trabalho serão, exclusivamente, de responsabilidade da Contratada;
- 6.19. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítima seus empregados, decorrentes da prestação desses serviços.
- 6.20. Qualquer suspensão na execução dos serviços, mesmo que em caráter temporário, deverá ser comunicada de imediato à Contratante;
- 6.21. Fornecer à Contratante, solicitação de serviço devidamente preenchida e assinada após a sua execução no prazo de 8 dias a contar da conclusão do mesmo;
- 6.22. Remover do local dos serviços todo o entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada serviço, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, antes de sua aceitação definitiva pela Contratante;
- 6.23. Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da Contratante, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional para a Contratante;
- 6.24. Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como pelos móveis e utensílios ali existentes, reparando-os ou substituindo-os por sua conta quando danificados ou extraviados, mediante prévia comunicação a Contratante, restituindo-os nas mesmas condições e quantidades em que lhe foram entregues para uso e gozo, ao término do Contrato;
- 6.25. Remover os equipamentos de trabalhos e ferramentas, da área do IFAM, quando autorizado pela Contratante.
- 6.26. Cumprir toda Legislação Profissional, Federal, Estadual e Municipal inerentes ao Contrato.

## **7. Obrigações da Contratante**

- 7.1. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, nos valores e prazos pactuados no contrato;
- 7.2. Disponibilizar espaço físico nos Campi IFAM, para que o pessoal da Contratada possa instalar equipamentos e ferramentas, para atendimentos imediatos;
- 7.3. Avaliar, aprovar ou reprovar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CAMPUS MANAUS CENTRO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO - GAM**

- 7.4.Devolver à Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento das solicitações de serviços aprovadas pelo IFAM e efetivamente pela Contratada, as Ordens de Serviços-OS, para suporte de execução e posterior faturamento;
- 7.5.Disponibilizar a alimentação elétrica adequada para a instalação de equipamentos pela Contratada;
- 7.6.Fiscalizar a execução dos serviços e cobrar o melhor padrão de qualidade, podendo recusá-los no todo ou em parte, desde que não atenda, rigorosamente, o que foi solicitado;
- 7.7.Facilitar o acesso, permanência e trânsito dos empregados da Contratada em suas dependências, quando da execução dos serviços, objeto deste Projeto básico;
- 7.8.Decidir sobre as questões que surgirem durante a execução do contrato, que não colidirem com as cláusulas do contrato;
- 7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada;
- 7.10.Impedir que terceiros estranhos ao contrato, executem os serviços objeto deste Contrato, salvo se não for atendido pela contratada dentro do prazo estipulado para execução do serviço;
- 7.11.Indicar os servidores que acompanharão a execução e fiscalização dos serviços;
- 7.12.Solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico à prestação dos serviços;
- 7.13.Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços.

## **8. Garantia dos serviços**

- 8.1.Os serviços executados e peças aplicadas terão a garantia mínima de seis meses, contados a partir da entrega do serviço, devidamente aprovado pelo IFAM, mencionados na Ordem de Serviço, entretanto, havendo garantia específica na peça ou equipamento, prevalecerá a que melhor favorecer a contratante;
- 8.1.1.Caso, dentro do período da garantia, haja necessidade de serviços complementares a Contratada deverá realizá-los sem ônus para a Contratante podendo cobrar somente as peças aplicadas, desde que distintas das utilizadas anteriormente.
- 8.2. O IFAM só pagará as quantidades de manutenções preventivas e corretivas, assim como: peças e materiais efetivamente executados e aprovados.
- 8.3. A garantia será computada da data da execução do serviço à abertura de um novo chamado.
- 8.4 As peças deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses

## **9. Prazo de vigência**

- 9.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CAMPUS MANAUS CENTRO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO - GAM**

**10. Atualização do valor do contrato:**

10.1. O preço é firme e irrealizável, salvo se após cada período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, houver uma variação de custo determinada por alteração do mercado, sendo analisado um reequilíbrio de preço pela contratante.

**12. Prazo de execução**

12.1. O prazo de execução dos serviços terá início até o décimo sexto dia corrido, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, até o término da vigência do contrato.

**13. Rescisão**

13.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante denúncia escrita por uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocorrendo quaisquer das situações previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda pela inobservância de quaisquer Condições pactuadas no instrumento contratual.

**14. Gerenciamento de contrato**

14.1. O gerenciamento do instrumento contratual será de responsabilidade da Administração dos Campi, local distinto do objeto do Contrato.

**15. Da vistoria**

15.1 A licitante, por intermédio de representante devidamente qualificado para esse fim, poderá vistoriar as instalações da Contratante;

15.2 As vistorias deverão ser agendadas para dias úteis, das 9:00 h às 12:00 h e das 14:00h às 17:00h, com o Gerência de Administração e Manutenção, por telefones (92) 3621-6701/6757, respectivamente, da mesma forma como poderão também serem obtidas outras informações relativas à execução dos serviços licitados

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

À Diretoria de Administração e Planejamento do  
Campus Manaus Centro do IFAM:

De acordo e aprovo:

\_\_\_\_\_  
Jarder Allyson Ferreira da Silva  
Diretor de Administração e Planejamento do  
Campus Manaus Centro do IFAM

\_\_\_\_\_  
M<sup>a</sup> Stela de Vasconcelos Nunes de Mello  
Diretora Geral do Campus Manaus Centro do  
IFAM.

Em: / / 2016

Em: / / 2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CAMPUS MANAUS CENTRO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO - GAM**

**Encarte "A" do Termo de Referência**

As quantidades e os valores apresentados na tabela (itens 03, 04, 05, 06 e 07) a seguir, referentes aos serviços e fornecimentos de peças são meramente referenciais e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do Campus Manaus Centro do IFAM de atendimento de tais quantidades e valores no período de contratação e o fornecimento de peças (itens 03 e 06) será precedida de pesquisa de mercado, cujo resultado será aplicado ao percentual do desconto oferecido na licitação para os itens.

Grupo	Item	Discriminação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Manutenção Preventiva e Corretiva em dois Nobreaks 5.000 VA, marca Lacerda, modelo TBL 5.000 / UPS TB 5.000 VA E220/110 S110V BE + BANCOS DE BATERIAS 40 X 12V X 7AH VRLA, instalados nas dependências do CMC/IFAM	Mês	012		
	02	Manutenção Preventiva e Corretiva em quatro nobreaks 10.000 VA, marca Lacerda, Modelo TBL 10.000 UPS TB 10.000 VA E220/110 S110V BE + BANCO DE BATERIAS 40 X 12V X 7-9AH VRLA, instalados nas dependências do CMC/IFAM	Mês	012		
	03	Fornecimento de peças para manutenção dos Nobreaks da relação dos itens 01 e 02 deste Termo de Referência	Peça	001	10.000,00	10.000,00
	04	Fornecimento de baterias para manutenção dos Nobreaks da relação dos itens 01 e 02 deste Termo de Referência	Unidade	400		
02	05	Serviço de Manutenção Corretiva em nobreaks de até 3Kva, instalados nas dependências do CMC/IFAM.	Serviço	150		
	06	Fornecimento de peças para manutenção dos Nobreaks de até 3Kva, instalados nas dependências do CMC/IFAM	Peça	001	5.000,00	5.000,00
	07	Fornecimento de baterias para manutenção dos Nobreaks de até 3Kva, instalados nas dependências do CMC/IFAM	Unidade	300		

**Exemplo:**

Temos um estimado de R\$ 10.000,00 para ser gasto em peças de acordo com o preço de mercado.

Licitante fechou seu lance em R\$ 9.000,00, portanto desconto de 10% do valor que temos.

A administração precisa de um botão liga/desliga do nobreak que no mercado custa R\$ 10,00.

Sendo assim, pagaremos apenas R\$ 9,00 pelo botão, pois R\$ 10,00 - R\$ 1,00 (10% - desconto ofertado na licitação)